



Número: **5000359-18.2020.8.13.0003**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Abre Campo**

Última distribuição : **06/03/2020**

Processo referência: **0245010044064**

Assuntos: **Atos executórios**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CATUAI EMPREENDIMENTOS LTDA (AUTOR)		ANDRE LUIZ LOPES (ADVOGADO)	
DESIGN PROMOCOES LTDA (RÉU)			
PEDRO MAGALHAES BIFANO (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12112 9086	23/06/2020 00:16	<u>JUNTADA</u>	JUNTADA
12112 9087	23/06/2020 00:16	<u>DE Nº 01 CUMPRIDO.</u>	Mandado
11845 9157	03/06/2020 13:49	<u>Notificação</u>	Notificação
10984 5670	25/03/2020 18:26	<u>Despacho</u>	Despacho
10773 4624	10/03/2020 08:34	<u>Certidão de Triagem</u>	Certidão de Triagem
10739 6482	06/03/2020 14:31	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
10739 6484	06/03/2020 14:31	<u>Precatória</u>	Documento de Comprovação
10739 6485	06/03/2020 14:31	<u>Despacho</u>	Documento de Comprovação



PJe
Processo Judicial
eletrônico



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Abre-Campo

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Abre Campo

R. DR. OLINTO DE ABREU, 7 - - CENTRO - 3872-1641

Carta Precatória

575 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª CÍVEL, CRIME E JIJ
PROCESSO: 5000359-18.2020.8.13.0003 (PROCESSO ELETRÔNICO)
MANDADO: 1
NOSSO Nº: 000359-2

AUTOR: CATUAI EMPREENDIMENTOS LTDA
RÉU: PEDRO MAGALHAES BIFANO e Outro(s).
PROCESSO ORIGEM: 0245010044064

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s):
PEDRO MAGALHAES BIFANO - RG: 993532 - CPF: 19346840668
Data de Nascimento: 29/06/1957
MÃE: GILCA BIFANO MAGALHAES

Endereço:
R. JACI MAGALHAES MENDES, 13, CASA - Fone:
CENTRO - CEP: 35367000 - MATIPÓ/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à PENHORA em tantos bens do executado quanto bastem para a integral pagamento da dívida, no valor de R\$ 35117,28, calculado na data 03/02/2020, mais acréscimos legais e custas processuais.

Feita a penhora, INTIME-SE, imediatamente, o executado e o cônjuge, se casado for, na hipótese da penhora recair sobre imóveis.
Proceda-se, a seguir, à avaliação de cada bem.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO
PROCEDER PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS DESCRITOS NA PRECATÓRIA EM ANEXO.

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: MAGNO MOREIRA BRANGIONI REGIÃO: 4 - REGIÃO C - PERIMETRO URBANO MATIPÓ</p>	<p>Mandado: 1 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
--	--

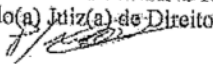
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS



428
P

ABRE-CAMPO, 03 de junho de 2020.

Escrivã(o) Judicial: ANA ELISA MARTINS RODRIGUES
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



429
R

CERTIDÃO

Processo nº : 5000359-18.2020.8.13.0003

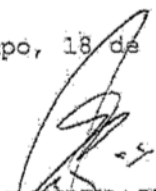
Mandado nº : 01

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, nesta data, dirigi-me onde o mesmo se refere, e ali estando, procedi à penhora ordenada, conforme auto próprio que segue em anexo.

Certifico mais que, procedida à penhora, deixei de intimar o réu, PEDRO MAGALHÃES BIFANO, pois o mesmo não residi no endereço, sendo informado por sua sobrinha, Jéssica de Lourdes Almeida Magalhães, que o réu reside na cidade de Belo Horizonte/MG, mas não consegui levantar seu endereço.

Certifico ainda que deixei de proceder a penhora ordenada no imóvel rural, descrito no item 2 da Carta Precatória, tendo vista não o localizar, devendo constar outros dados para localização do mesmo, como divisas, córrego que está localizado, etc. O referido é verdade, dou fé.

Abre Campo, 18 de junho de 2.011.


MAGNO MOREIRA BRANGIONI
Oficial de Justiça Avaliador
Matricada PJI 20.009-7



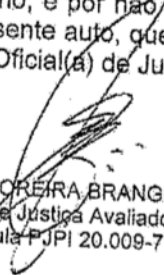
PROCESSO Nº: 5000359-18.2020.8.13.0003
MANDADO Nº: 01

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO SEM DEPOSITÁRIO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2020, nesta Cidade de Matipó/MG, Comarca de Abre Campo – MG, na Rua Jacy Mendes Magalhães, nº 13, onde o Oficial de Justiça abaixo assinado, ali estando em cumprimento ao mandado passado a requerimento de CATUAI EMPREENDIMENTOS LTDA contra PEDRO MAGALHÃES BIFANO E OUTRO(S), após vistorias de praxe, procedi a penhora e avaliação ordenada conforme segue:

UMA CASA RESIDENCIAL, LOCALIZADA NA RUA JACY MENDES DE MAGALHÃES, Nº 13, CENTRO EM MATIPÓ/MG, EM DIVISAS COM QUE DE DIREITO, CONSTITUÍDA DE GARAGEM, PORTÃO DE GRADE DE METAL, SALA E COPA CONJUGADA, COZINHA, DISPENSA, LAVANDERIA, DOIS BANHIEROS SOCIAIS, TODOS COM PISO DE CERÂMICA, DOIS QUARTOS E DUAS SUÍTES, COM PISO DE TACOS DE MADEIRAS, TERREIRO EM CIMENTO GROSSO, SENDO A CASA COBERTA DE LAJE E TELHAS COLONIAIS, SENDO SEU ACABAMENTO ANTIGO, COM ALGUMAS AVARIAS AVALIADA POR MIM, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A BOA LOCALIZAÇÃO DA CASA, APESAR DO ACABAMENTO JÁ ANTIGO, O TAMANHO DO IMÓVEL, OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO LOCAL, POR R\$ 500.000,00 (QUINHENTO MIL REAIS).

Realizada a referida penhora e avaliação deixei de proceder ao depósito do bem, tendo em vista o réu PEDRO MAGALHÃES BIFANO não residir no endereço, sendo informado por sua sobrinha, Jéssica de Lourdes Almeida Magalhães, que o mesmo reside na cidade de Belo Horizonte/MG, mas não consegui levantar seu endereço, e ainda por não constar no mandado outra pessoa para o encargo de depositário, e por não haver depositário público nesta Comarca. Para constar, lavrei o presente auto, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. O(A) Oficial(a) de Justiça Avaliador (a).


MAGNO MOREIRA BRANGIONI
Oficial de Justiça Avaliador
Matrícula PJPJ 20.009-7

